

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE REAJUSTE E EFETUA REVISÃO ANUAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES".

Art. 1º. Concede reajuste no percentual de 5,00% (cinco por cento) nos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores, nos termos das Leis Municipais números Lei 2.667/2012, Lei 2.668/2012 e Lei 2.669/2012.

Parágrafo Único: O reajuste disposto no caput deste artigo será concedido a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.

ADAIR ANTONIO MENIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Presidente da Camara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste anual de 5,00% (cinco por cento) ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores. Referido reajuste teve por base legal as Leis Municipais Lei 2.667/2012, Lei 2.668/2012 e Lei 2.669/2012.

De igual forma, possui supedâneo jurídico no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Justifica-se tal projeto pelo fato de que a iniciativa de fixação dos subsídios dos Agentes Políticos, antes nominados, pertence ao Poder Legislativo, que fixou previamente tais valores. Portanto, em face da competência atribuída ao Legislativo visa a presente Lei conceder o reajuste nos subsídios dos agentes políticos.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.

ADAIR ANIONIO MENIN
Presidente da Câmara de Vereadores